



Disponibilizado no D.E.: 10/04/2025
Prazo do edital: 14/04/2025
Prazo de citação/intimação: 29/04/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0005010-50.2013.8.24.0026/SC

AUTOR: MANNES LTDA

AUTOR: BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

EDITAL Nº 310074570694

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA DEVEDORA

OBJETO E PRAZO: Em observância ao disposto no art. 142, §3º, da Lei 11.101/05, ao art. 886 do CPC e à determinação proferida nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autuada sob o n. 00050105020138240026, serve o presente edital para DAR CONHECIMENTO a todos os interessados de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, autorizou a REALIZAÇÃO DE LEILÃO para alienação de bens de propriedade da empresa MANNES LTDA, CNPJ: 84431881000195 e BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 81004657000129, conforme descrição, termos e condições abaixo elencados.

INFORMAÇÕES ACERCA DO CERTAME:

1º LEILÃO: Abertura: 30/04/2025 – 14:00h – Encerramento: 05/05/2025 – 14:00h = **100%** da avaliação

2º LEILÃO: Abertura: 05/05/2025 – 14:00h – Encerramento: 19/05/2025 – 14:00h = **50%** da avaliação

3º LEILÃO: Abertura: 19/05/2025 – 14:00h – Encerramento: 30/06/2025 – 14:00h = **A quem mais der**

FERRAMENTA ELETRÔNICA: www.duarteleiloes.com.br e simultaneamente em Superbid Marketplace (www.superbid.net)

I. DATAS DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

O 1º Leilão terá início em **30/04/2025**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em **05/05/2025**, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens no 1º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **19/05/2025 - 2º Leilão**, com lances a partir de **50%** (cinquenta por cento) da avaliação; e caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens no

2º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **30/06/2025 - 3º Leilão**, pelo maior lance, (a quem mais der); respeitando os eventuais tempos extras indicados no item 6 abaixo;

II. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Tatiane dos Santos Duarte (AARC 301/SC), com escritório em Joinville/SC, Rua Expedicionário Holz, 550, sala 212, Ed. Helbor Dual Offices & Corporate.

III. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS: No primeiro Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens será o valor da avaliação judicial. No segundo Leilão, 50% do valor da avaliação e na ocasião do 3º Leilão, a quem mais der desde que não seja por considerado preço vil pelo juízo.

IV. DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

1. Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal **www.duarteleiloes.com.br**

2. Durante o leilão eletrônico, profissionais do canal judicial e da Duarte Leilões Oficiais, poderão auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, através dos telefones (11) 4950-9690; ou *e-mails*: (**cac@canaljudicial.com.br**), (**contato@duarteleiloes.com.br**).

3. As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado, estarão automaticamente outorgando poderes a leiloeira oficial Tatiane S. Duarte, para assinar em seu nome os autos de arrematação.

3.1 Os cadastros estão sujeitos a checagem de dados, envio de documentação e consulta aos órgãos competentes para homologação da habilitação na participação do leilão, sugere-se para tanto que a habilitação para participação do leilão seja feita com pelo menos 24 horas de antecedência do início do leilão.

4. Do Lance Automático: É uma facilidade do Portal Canal Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão em tempo real.

4.1. O Incremento é o valor mínimo que será somado ao lance anteriormente ofertado. Todos os lotes terão seu incremento mínimo.

4.2. O interessado no lote pode ofertar mais do que o incremento mínimo, utilizando os múltiplos disponíveis. Porém, nunca poderá ofertar valor inferior ao incremento mínimo. O valor do incremento mínimo varia de acordo com o preço do lote. O valor do incremento é definido pelo Leiloeiro e pode variar no decorrer do leilão.

5. Da irrevogabilidade e irretratabilidade do lance – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6. Do Tempo extra - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal Canal Judicial a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

6.1. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

7. Das Condições para ofertar lances – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

8. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

9. Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal Canal Judicial.

10. Da aceitação das Regras: Para participar do leilão pela internet o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas

V. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO- O arrematante ou proponente de proposta direta ou adjudicante se for o caso, deverá pagar ao leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo juiz em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, proposta ou adjudicação. A comissão do leiloeiro é prevista em lei, e não está inclusa no valor do lance bem como não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser à vista, e efetuada em até 3 dias uteis contados da data do encerramento do leilão ou da decisão de homologação da proposta de compra direta.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

11. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento da arrematação deverá ser **À VISTA**, no prazo de até 3 dias uteis após o encerramento do leilão, pelo arrematante, por depósito judicial, por meio eletrônico em guia a ser repassada pelo leiloeiro, (artigo 892 do NCPC), para o e-mail indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

VII. ADVERTÊNCIAS:

12. O(s) bem(ns) poderá(ão) ter a sua avaliação corrigida até a data do 1º Leilão, caso seja determinado pelo juízo.

13. Na ocasião do(s) bem(ns) ser(em) arrematado(s) na 3ª etapa/3º Leilão, os lances abaixo de 50%, poderão estar condicionados a apreciação judicial.

14. Compete ao interessado na arrematação, a vistoria do(s) bem(ns), podendo ser agendado diretamente com a equipe da leiloeira através do contato/ WhatsApp (47) 99761-5077

15. Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

16. Se o arrematante ou eventual fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor da Massa Falida, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Art. 897 do Novo Código de Processo Civil).

VII. CONDIÇÕES GERAIS:

17. O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais, aplicando-se lhe multa na base de 10% (dez por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor da Massa Falida, além de perder o sinal dado e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão da leiloeira. Mediante autorização do Juiz, os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes poderão ser inscritos junto aos órgãos de proteção ao crédito.

18. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);

19. O arrematante recebe o bem livre de eventuais hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos a Multas e IPVA por ventura existente sobre o bem, na forma do art. 908 do CPC e art. 130, § único, do CTN, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre o bem e com os custos de transferência;

19.1. **BAIXA DE RENAJUD'S:** O procedimento deve ser acompanhado pelo arrematante diretamente com o Administrador Judicial. As renajud's são baixadas pelos Juízos que a inseriram, após a expedição da carta de arrematação. Porém, esta exclusão não é automática.

19.2. Fica desde já cientificado o arrematante, assumindo o risco do negócio, por este edital de leilão, que o veículo arrematado deve ser regularizado e transferido em até trinta dias, que podem ser contados a partir da data da expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega do bem, sob pena de incidência do art. 233, do CTB, salvo motivo justificado, alheios a sua vontade, que o impeça de promover a transferência;

20. Da Expedição da Ordem de Entrega do Bem/ Carta de arrematação: Será expedida a ordem de entrega dos bens ao arrematante, após a compensação dos pagamentos da arrematação e comissão da leiloeira, bem como homologação da arrematação nos casos de lances condicionados a apreciação judicial;

21. Da retirada dos bens: O lote arrematado deverá ser retirado no prazo compreendido entre **15 (quinze) e 30 (trinta)** dias após a expedição do respectivo mandado de entrega, sob pena de multa diária por atraso na retirada, no valor de 15% sobre o valor da

arrematação.

A retirada dos bens arrematados será sob às expensas e responsabilidade do arrematante que deverá agendar a retirada junto ao escritório de leilão, através do contato: 47 99761-5077 ou e-mail: **contato@duarteleiloes.com.br**.

Transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo máximo para a retirada dos bens pela arrematante, a(s) arrematação(ões) perderá(ão) seu(s) efeito(s), independentemente de notificação ou interpelação, podendo a massa falida realizar nova alienação dos bens não retirados, e revertendo para a massa falida os valores eventualmente pagos, sem isenção da possibilidade de exigência da multa pecuniária acima prevista.

22. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido, nos termos do art. 143 § 1º, da Lei 14.112/2020.

23 - Todas as regras, fotografias, e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no Portal **www.duarteleiloes.com.br**

24 - A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

25. **Do Prazo para Impugnação:** Eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 7 dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, através de petição nos autos.

26. **Do Encerramento do Leilão:** Encerrado os leilões sem lances dentro das condições por ora estabelecidas no presente edital, eventuais intenções de propostas com valores e forma de pagamento parcelado, deverão ser apresentadas por escrito diretamente a Leiloeira Oficial nomeada, no prazo de até 30 dias, contados do encerramento do 3º leilão, para que sejam certificadas pela Leiloeira e submetidas a apreciação do juízo.

VIII. DOS BENS OBJETO DA VENDA:

27. Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram;

27.1. As fotos divulgadas no site www.duarteleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado.

27.2. Serão apregoados em lotes individuais, cada veículo um lote; conforme relacionados abaixo;

27.3. Ficam cientes os interessados que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do bem.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR/ R\$
1	Veículo, Marca Dodge, Modelo DURANGO CIT, Ano 2013, Placa: MLD 8359	95.317,00

2	Caminhoneta, Marca Volvo, Modelo XC60 3.0, Ano 2012, Placa: MLD 8359	67.838,00
3	Automóvel, Marca Nissan, MODELO SENTRA 2.0, Ano 2011, Placa: MJA 4631	30.210,00
4	Automóvel, Marca Volkswagen, Modelo PARATI, Ano 2010, Placa: MGS 6017	33.229,00
5	Automóvel, Marca Renault, Modelo LOGAN A, Ano 2010, Placa: MHF 7378	19.931,00
6	Automóvel, Marca Renault, Modelo LOGAN A, Ano 2010, Placa: MIE 6786	19.931,00
7	Automóvel, Marca Renault, Modelo LOGAN A, Ano 2010, Placa: MIE 9246	19.931,00
8	Automóvel, Marca Renault, Modelo LOGAN A, Ano 2013, Placa: NQB 7276	19.931,00
9	Caminhoneta, Marca Ford, Modelo COURIER, Ano 2006, Placa: MFT 5281	23.588,00

Vistorias: Mediante agendamento diretamente com o escritório de leilão, Duarte Leiloes Oficiais, no telefone: WhatsApp (47) 99761-5077 e/ou e-mail: [**contato@duarteleiloes.com.br**](mailto:contato@duarteleiloes.com.br)

Mais informações com a Leiloeira Oficial pelo contato/ WhatsApp (47) 99761-5077 e e-mail: [**contato@duarteleiloes.com.br**](mailto:contato@duarteleiloes.com.br) – site: [**www.duarteleiloes.com.br**](http://www.duarteleiloes.com.br) e [**www.superbid.net**](http://www.superbid.net)

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO AUGUSTO FERNANDES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310074570694v2** e do código CRC **0aa0742e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO AUGUSTO FERNANDES
Data e Hora: 09/04/2025, às 15:28:06

0005010-50.2013.8.24.0026

310074570694.V2